



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

VERIFICADO
Certifico que nesta data foi publicado este (a) Lei Complementar nº 005/2009 com afixação no placard do município Corumbáiba 08/06/2009
Maria Aparecida de Souza Costa
Responsável pelo Placard

LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2009,

DE 08 DE JUNHO DE 2009.

“CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, com fulcro na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, aprova e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado, por força da presente Lei, no ANEXO I da Lei Municipal nº 378, de 03 de maio de 2000, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, para provimento efetivo, no Grupo Operacional Técnico-Administrativo, os cargos de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – PSF**, **ENFERMEIRO PADRÃO – PSF**, e **MÉDICO – PSF**, do Programa Saúde da Família, no quantitativo de 02 (duas) vagas para os cargos de Enfermeiro Padrão-PSF, e Médico-PSF e 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Higiene Dental-PSF, e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica previsto também, no ANEXO II da citada Lei, onde define as Estruturas de Cargos/Classe dos Cargos Efetivos da Administração Direta, do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, os seguintes níveis e graus:

A – CARGOS EFETIVOS

A.5 – Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo - PSF

| NIVEL | GRAU | Denominação do cargo/classe |
|-------|------|-------------------------------------|
| 10 | 22 | Técnico em Higiene Dental I – PSF |
| 10 | 23 | Técnico em Higiene Dental II – PSF |
| 10 | 24 | Técnico em Higiene Dental III – PSF |
| 12 | 28 | Enfermeiro Padrão I – PSF |
| 12 | 29 | Enfermeiro Padrão II – PSF |
| 12 | 30 | Enfermeiro Padrão III – PSF |
| 14 | 34 | Médico I – PSF |
| 14 | 35 | Médico II – PSF |
| 14 | 36 | Médico III – PSF |

Art. 3º - Faz constar também no ANEXO III da mesma Lei, referente ao Quadro de Carreiras, os Cargos de, **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – PSF**, **ENFERMEIRO PADRÃO – PSF**, e **MÉDICO – PSF**, do Programa Saúde da Família, da seguinte forma:

A – CARGOS EFETIVOS

A.4 – Grupo Ocupacional Técnico-Administrativo - PSF

| Carreira | Cargos/Classes |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Técnico em Higiene Dental | Técnico em Higiene Dental I – PSF Técnico em Higiene Dental II – PSF Técnico em Higiene Dental III – PSF |



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

| | |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Enfermeiro Padrão | Enfermeiro Padrão I – PSF Enfermeiro Padrão II – PSF Enfermeiro Padrão III – PSF |
| Médico | Médico I – PSF Médico II – PSF Médico III – PSF |

Art. 4º - Faz constar também, no ANEXO IV da mesma Lei, relativamente a Tabela de Vencimentos, o seguinte:

A – CARGOS EFETIVOS

A.5 - Grupo Ocupacional Técnico Administrativo - PSF

| VENCIMENTO/REFERÊNCIA | | | | | | | | | |
|-----------------------|------|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Nível | Grau | Classe | A | B | C | D | E | F | G |
| 10 | 22 | I | 625,14 | 656,40 | 689,22 | 723,69 | 759,88 | 797,88 | 837,78 |
| 10 | 23 | II | 656,40 | 689,22 | 723,69 | 759,88 | 797,88 | 837,78 | 879,67 |
| 10 | 24 | III | 689,22 | 723,69 | 759,88 | 797,88 | 837,78 | 879,67 | 923,66 |
| 12 | 28 | I | 1.788,90 | 1.878,34 | 1.972,26 | 2.070,87 | 2.174,41 | 2.283,14 | 2.397,29 |
| 12 | 29 | II | 1.878,34 | 1.972,26 | 2.070,87 | 2.174,41 | 2.283,14 | 2.397,29 | 2.517,15 |
| 12 | 30 | III | 1.972,26 | 2.070,87 | 2.174,41 | 2.283,14 | 2.397,29 | 2.517,15 | 2.643,01 |
| 14 | 34 | I | 4.500,00 | 4.725,00 | 4.961,25 | 5.209,31 | 5.469,77 | 5.743,26 | 6.030,43 |
| 14 | 35 | II | 4.725,00 | 4.961,25 | 5.209,31 | 5.469,77 | 5.743,26 | 6.030,43 | 6.331,95 |
| 14 | 36 | III | 4.961,25 | 5.209,31 | 5.469,77 | 5.743,26 | 6.030,43 | 6.331,95 | 6.648,54 |

Art. 5º - Inclui no ANEXO VI da referida Lei, a Descrição Sumária do Cargo, os Pré-requisitos para seu preenchimento e sua Subdivisão em Classes I, II e III, e a Descrição Detalhada a seguir:

DESCRIÇÕES DE CARGOS
TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - PSF

I – Descrição Sumária:

- Fazer visitas de prevenções nas escolas e residências com palestras, orientações, aplicações de flúor, escovação e procedimentos reversíveis.

II – Pré-requisitos:

CLASSE I

- Ensino Médio completo
- Registro de Técnico em Higiene Dental no Conselho Regional de Odontologia
- Aprovação em Concurso Público no Programa PSF.

CLASSE II

- 05(cinco) anos, no mínimo como Técnico em Higiene Dental PSF I

Rua Simon Bolívar, nº 58, centro, Corumbáiba – GO. Fone: (064) 3447-7000



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

CLASSE III

- 10 (dez) anos, no mínimo como Técnico em Higiene Dental PSF II

III – Descrição Detalhada:

- Participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários; colaborar nos programas educativos de saúde bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador; educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; supervisionar, sob delegação, o trabalho dos Auxiliares de consultório dentário; fazer a tomada e revelação de radiografias intra – orais; realizar teste de vitalidade pulpar; realizar a remoção de indutos, placas e cálculos supragengivais; executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental; inserir e condensar substâncias restauradoras; polir restaurações, vedando-se a escultura; proceder à limpeza e à antissepsia do, campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos; remover suturas; confeccionar modelos; prepara moldeiras; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

DESCRIÇÕES DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO - PSF

I – Descrição Sumária:

- Orientar e acompanhar a saúde da mulher; pré-natal, crianças e idosos; prevenção de câncer uterino, de mama e cérvico; orientar as famílias quanto ao controle de verminoses, hipertensão e diabetes; doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose, etc.; realização de visitas domiciliares e palestras comunitárias; vacinas; acompanhamento da aplicação do receituário médico; realização de curativos; auxílio nos procedimentos cirúrgicos; e o desempenho e outras atividades correlatas.

II – Pré-requisitos:

CLASSE I

- Curso de graduação em Enfermagem
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem
- Aprovação em Concurso Público no Programa PSF.

CLASSE II

- 05(cinco) anos, no mínimo como Enfermeiro Padrão PSF I

CLASSE III

- 10 (dez) anos no, mínimo como Enfermeiro Padrão PSF II

II – Descrição Detalhada:

Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade das assistência prestada; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF4; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso, no nível de sua competência; executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica e prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, com vistas ao desempenhos de suas funções.



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

DESCRIÇÕES DE CARGOS
TÍTULO DO CARGO: MÉDICO - PSF

I – Descrição Sumária:

- Atendimento de Consultas Médicas; Atendimento Ambulatorial; Consulta com observação; Consulta pré-natal; Realização de Pequenas Cirurgias; Encaminhamento de casos; Orientação preventiva e profilática; Visitas domiciliares; Palestras comunitárias, e a realização de outros serviços correlatos que devem ser prestados pelo PSF.

II – Pré-requisitos:

CLASSE I

- Curso de graduação em medicina
- Registro no Conselho Regional de Medicina
- Aprovação em Concurso Público no Programa PSF.

CLASSE II

- 05(cinco) anos, no mínimo como Médico PSF I

CLASSE III

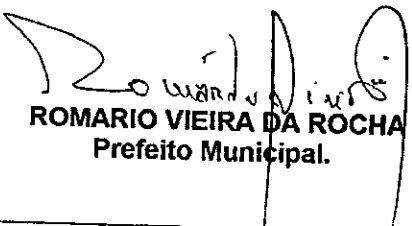
- 10 (dez) anos no mínimo como Médico PSF II

II – Descrição Detalhada:

- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas em procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001, aliar a atuação clínica e prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar os serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento de referencia e contra referencia; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares; verificar a atestar óbito; executar outras tarefas correlatas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de junho de dois mil e nove.


ROMÁRIO VIEIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal.